

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21454.000379/2023-94

Objeto: serviços de limpeza e conservação (áreas interna e externa), com fornecimento de materiais, uniformes, utensílios, ferramentas e equipamentos, na sede da Superintendência Regional de Santa Catarina.

DO PEDIDO

O pedido de esclarecimento foi apresentado tempestivamente, observando os termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023:

“Prezados, venho mui respeitosamente solicitar esclarecimento acerca do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 01/2024, nos itens abaixo relacionados :

Item - 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo VIII deste Termo de Referência, de que um doze avos dos Contratos firmados com administração Pública ou com a inicia:va privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:

Item - 10.5.4. Relativo à Qualificação Técnica

d) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local do evento e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato é que não utilizará deste para quaisquer ques:onamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo VIII do Termo de Referência; ou Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

O referido anexo VIII não está entre os anexos do edital, assim, solicito que informe se poderemos estar elaborando as declarações solicitadas no edital sem utilizar o modelo visto que o mesmo, não está disponível entre os anexos?

Att.

Best Licitações.”

Em sequência, encaminhou novo questionamento:

Prezados(as),

Solicitamos esclarecimentos referente ao processo licitatório em tela.

- 1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?*
- 2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?*
- 3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?*
- 4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:*
 - a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?*
 - b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?*
 - c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?*
 - d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?*
- 5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?*
- 6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?*
- 7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?*
- 8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?*
- 9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?*
- 10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?*
- 11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?*
- 12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?*

13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

14) 17) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, "em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos" (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar ?

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

16) Solicitamos esclarecimentos sobre a reserva de cotas previstas no edital e demais anexos do presente instrumento:

Os itens relacionados ao cumprimento das cotas legais exigidos para habilitação das empresas, delimitam que estas devem declarar que cumprem as exigências de reserva de cargos, contudo, não especificam que as licitantes devem comprovar que atendem ao percentual estabelecido em lei. A outro tanto, os itens delimitados no termo de referência e minuta de edital, especificam que as empresas devem comprovar ao longo da execução contratual que cumprem a reserva legal.

Nesse sentido, questiona-se:

a) Qual será a forma de fiscalização sobre o cumprimento da cota a ser estabelecido por esta entidade, para confirmar que as empresas estão cumprindo a cota legal?

b) Haverá inabilitação de empresas que embora cumpram com a reserva de cotas, não preenchem o percentual mínimo estabelecido em lei no momento de participação do processo licitatório, ou a cobrança e fiscalização efetiva deverá ser comprovada no momento da execução contratual?

c) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para pessoas com deficiência? Quais são as limitações as licitantes podem encontrar no local de prestação de serviços que impeça a contratação de pessoas com deficiência para execução dos serviços?

d) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para aprendizes? Como será feita a questão da jornada de trabalho, atividades e remuneração?

DOS ESCLARECIMENTOS

Referente ao modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública, verificamos que não consta na relação de anexos do Termo de Referência.

Assim, cada licitante pode utilizar seu modelo próprio, desde que constem os itens mínimos: preâmbulo identificando a empresa licitante, nome do órgão/empresa contratante

(cujo contrato foi firmado), vigência do contrato, valor total do contrato e devida assinatura do responsável legal da licitante.

Quanto aos questionamentos numerados, elencamos:

- 1) Não, conforme item 3.8.2 do Edital.
- 2) Sim.
- 3) Sim, desde que vigente.
- 4) Informação consta no Edital de Licitação.
- 5) Todos os contratos atualmente vigentes na SUREG-SC podem ser consultados no site interno, na Seção Licitações e Contratos – Santa Catarina, através do link: <https://www.conab.gov.br/licitacoes-e-contratos/contratos/itemlist/category/596-contratosscc?start=40>
- 6) Não.
- 7) Não.
- 8) Informação consta no Edital de Licitação.
- 9) Não é o presente caso.
- 10) Não é o presente caso.
- 11) Não é o presente caso.
- 12) Sim, atentar para instruir planilha com CCT vigente nata data da publicação do aviso.
- 13) Legislação citada não se encontra mais vigente.
- 14) Nos termos do item 3.3 do Edital de Licitação 01/2024: “O licitante deverá indicar, quando da apresentação da proposta, os Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.”. Para tal, somente serão aceitas propostas contendo a indicação de convenções coletivas ou acordo ATUALMENTE VIGENTES NA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO.
- 15) Informação consta no Edital de Licitação.

Quanto aos questionamentos concernentes à reserva de cotas, caberá ao gestor do contrato acompanhar as ações de fiscalização na execução contratual, podendo diligenciar junto à contratada para eventuais comprovações que julgar necessárias. Considerando a quantidade de postos, não há reserva de vaga para pessoa com deficiência especificamente nesta contratação.

São José-SC, 15 de fevereiro de 2024.

DIEGO LUIS MINSKY

Pregoeiro